



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 50 CONSUP/IFRO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições de candidatos a representante do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO para o biênio 2016-2017.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto, e a Resolução nº 47/CONSUP/IFRO/2015, considerando que finalizado o período de inscrições estabelecido no cronograma aprovado pela Resolução 48/CONSUP/IFRO/2015, não houveram inscritos em número mínimo suficiente para as vagas do Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições de candidatos aos cargos de Conselheiros do Conselho Superior do IFRO para o biênio 2016-2017;

Art. 2º - Estabelecer que o prazo, de que trata esta resolução se estenderá até as 12h00min do dia 23 de novembro de 2015.

Art. 3º - Estabelecer que a homologação das inscrições aconteça no dia 23/11/2015 à partir das 18h00min;

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR